



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO No. 37/2012**

**MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços – 37/2012**

**Esta Licitação é do tipo menor preço/global**

**Data: 05/04/2012 - Horário: 15:05h**

*Ata de abertura e julgamento da licitação*

No dia cinco de abril do ano de dois mil e doze às quinze e cinco horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. 1/2012, de 06 de janeiro de 2012, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Convite para Compras e Serviços nº. 37/2012, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MOTOS DA FROTA MUNICIPAL. Aberta a sessão, verificou-se que conforme protocolo de recebimento foram convidadas ou retiraram o edital na Prefeitura às seguintes empresas: GENTE SEGURADORA S/A, R.O. CORRETORA DE SEGUROS LTDA, MARBER AVALIAÇÕES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, MARCONCINI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AMD ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Apresentaram envelopes até o horário estipulado (15h), as licitantes: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, representada por IVAN MAX CAMPOS, portadora da carteira de identidade nº 19.883.288-6 e MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, sem representante presente na sessão. Dada continuidade a sessão, o presidente da comissão de licitações procedeu á abertura dos envelopes nº 1, contendo os documentos de habilitação exigidos no edital. Após analisar, verificar e rubricar a documentação apresentada pelas licitantes á comissão decide pela habilitação de todas as licitantes e os documentos foram integrados ao processo da licitação. Nenhuma das licitantes apresentou a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não gozando portanto, dos benefícios da LC nº 123/2006. Proferido o julgamento da fase de habilitação e, como todas as licitantes foram habilitadas a Comissão procedeu á abertura dos envelopes nº 2, sendo as propostas neles contida, verificada e rubricada por todos não tendo ocorrido qualquer manifestação. Usando o critério de julgamento de menor preço global estabelecido no Edital, chegou-se ao resultado classificatório conforme quadro abaixo:

1º lugar	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)	R\$ 20.531,41
2º lugar	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (61.074.175/0001-38)	R\$ 23.523,84

Com base no resultado acima demonstrado e, levando em conta que foram convidadas ou retiraram o Edital 07 (sete) empresas do ramo, conforme protocolo de recebimento de convite e somente apresentaram propostas 02 (duas) caracterizando com isso desinteresse dos demais convidados, aja visto que o Edital também se encontrava publicado no mural de publicações legais a comissão decidiu não recomendar a repetição do convite e apontar a licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS como vencedora do presente certame com o valor total de R\$ 20.531,41 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), fundamentando-se tal decisão no art. 22, parágrafo 7º, da Lei 8.666/93. Ao final da sessão lavrou-se a presente ATA. O representante da licitante presente optou por não aguardar a lavratura da ata ausentando-se antes do fim da sessão, deixando portando de assinar a mesma. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, indo esta ata assinada pela comissão, onde, posteriormente será fixada no mural para ciência dos interessados e não havendo interposição de recurso dentro do prazo de dois dias úteis da publicação desta, conforme Artigo 109, inciso I, letra "b" em conjunto com o parágrafo 6º. da Lei nº. 8666/93, será enviado o processo a autoridade superior para adjudicação e homologação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

RONALF SCHMIDT  
Presidente

ANDRESSA ROEDER

MARCIEL RODRIGO  
KOSLOWSKI